



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO – MG



Sumário

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
DIÁRIO DO LEGISLATIVO	10
PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS	10
DIÁRIO DO EXECUTIVO	

EDITAL Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ A REALIZAÇÃO DO:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, objetivando contratação; ao temporária Nutricionista, conforme consta no Estatuto e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério da Prefeitura Municipal de Cantagalo/MG, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

01- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para Nutricionista conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2 - O Cronograma do Processo Seletivo e o constante do **Anexo II** deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas.
- 1.3 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste processo são: o quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e o **site oficial da Prefeitura Municipal de Cantagalo**, cabendo ao candidato informar-se sobre retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos pertinentes a esse mesmo processo.

02 - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

- 2.1 O Regime Jurídico do Servidor e o Estatutário, conforme estabelecido na legislação municipal de Cantagalo/MG e a contratação decorrente do presente processo seletivo será por prazo determinado de até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2022, a critério da Administração Municipal.
- 2.2 **Local de Trabalho:** Escolas Públicas da Rede Municipal e Secretaria Municipal de Educação, de Cantagalo/MG.

03 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 3.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou que for deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º, do artigo 12, da Constituição Federal.
- 3.2- Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.3- Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.
- 3.4- Estar em gozo dos direitos políticos.
- 3.5- Possuir, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 3.6- Estar ciente que deverá possuir a qualificação mínima exigida para o cargo.
- 3.7- Não ter sofrido penalidade ou causado transtornos no desempenho da função pleiteada, que acarretem prejuízos e/ou desentendimentos, tanto para a direção quanto para os alunos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO – MG



3.8 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3.9 - A inscrição será efetivada com a entrega de todos os documentos exigidos por esse Edital, juntamente com a ficha de inscrição – **Anexo III**, pertinentes à função requerida e a assinatura do (a) candidato (a) ou de seu representante legal, em livro de protocolo próprio da Secretaria Municipal de Educação, que servirá de comprovante da participação do Candidato, nesse Processo Seletivo.

04 – DAS CONDIÇÕES

4.1 - PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS: INSCRIÇÃO PRESENCIAL

a) **Local:** Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Antônio Leal Nº 93, Cantagalo/MG.

b) **Período:** 01/09 a 05/09

c) **Horário:** 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

4.2- O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração pública ou particular (com firma reconhecida), os seguintes documentos:

- ✓ Fotocópia legível (frente/verso) da cédula de identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento dos filhos (se houver) e/ou outro documento equivalente de valor legal (do candidato e do procurador, se for o caso).
- ✓ Fotocópia do Certificado de Conclusão de Curso de Habilitação específica, de acordo com o objeto da inscrição.
- ✓ Cópia de certificados que comprovem a participação do candidato em cursos extracurriculares, seminários ou treinamentos, bem como cópia de títulos de especialização (Pós- Graduação), se houver, para pontuação nos termos estabelecidos no **Anexo IV**.
- ✓ Certidão de contagem de tempo de exercício no município de Cantagalo/MG, na função requerida, expedida pelo órgão da Administração Pública Municipal, ***especificada em dias***, se houver.

4.3- Após apresentação da documentação exigida e conferida, o candidato ou seu procurador, deverá assinar documento, no local da inscrição, no qual declare atender as condições exigidas para se inscrever e submeter-se as normas expressas neste edital.

4.4- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

4.5- As inscrições somente estarão completas e concluídas se satisfeitas as seguintes exigências: preenchimento da Ficha própria de Inscrição e sua validação pela assinatura do responsável pelo processo de recebimento das inscrições e pelo candidato ou seu procurador legal, (se for o caso), apresentação de cópia de toda a documentação mínima exigida para a função, comprovação de aprimoramento técnico para o exercício da função requerida (certificados), procuração legal (se for o caso) e comprovante de experiência profissional (contagem de tempo), se houver.

4.6- Candidato inscrito a função de Professor I: Regente de Turma de Educação infantil e/ou de Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, e/ou Professor de Apoio terá 30 horas como Carga Horária efetiva durante o exercício de suas funções.

4.7-0 acesso aos locais de trabalho, ressalvadas as condições normais de uso do transporte escolar, ocorrerá por conta do candidato classificado, que tenha aceitado a vaga, não se justificando as faltas ao trabalho por falta de condução, exceto em casos de excepcional gravidade, como em dias muito chuvosos.

a) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;

05 - DA FORMA DE SELEÇÃO

O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado através da análise de inscrição e documentação mínima exigida com pontuação objetiva, segundo critérios definidos no **Anexo IV**, parte integrante e inseparável deste edital.

5.1 - A **ANÁLISE** terá caráter eliminatório.

5.1.1 A classificação geral dos candidatos será realizada através da pontuação obtida, segundo os critérios estabelecidos no **Anexo IV**, deste instrumento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO – MG



- 5.1.2** O tempo de serviço apresentado no ato da inscrição não poderá estar vinculado a cargo efetivo ativo, mesmo que não tenha sido utilizado para pagamento de adicionais de tempo de serviço, exceto quando o processo de nomeação "sub- judice" já tenha sido transitado em julgado e o servidor tenha perdido a causa. Nesse caso, todo o seu tempo de serviço poderá ser apresentado para efeito de classificação.
- 5.1.3** O tempo de exercício a ser utilizado para efeito de classificação terá como limite o dia 31/12/2020.
- 5.1.4** O tempo de serviço apresentado no ato da inscrição deverá ter sido exercido no município de Cantagalo/MG, não poderá ter sido usado para fins de aposentadoria.

06- DA IMPUTACAO DE RESPONSABILIDADES E DO LOCAL DE DIVULGACAO DA CLASSIFICACAO

- 6.1** - O resultado da análise de inscrição e documentos será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal.
- 6.2** – É de total responsabilidade do candidato a perfeita legalidade dos dados pessoais apresentados no ato da inscrição, bem como fará parte da análise da estrutura curricular assim entendida: veracidade das informações, definições corretas, proficiência do Português.

07- DA CLASSIFICACAO FINAL E DESEMPATE

- 7.1** - A classificação final dos candidatos será ordenada, em ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos atribuídos aos documentos apresentados pelo candidato.
- 7.2** - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidate que tiver:
- Maior idade.
 - Maior número de filhos.
 - Maior tempo de exercício na profissão (ano, mês, dia).

08 - DOS RECURSOS

- 8.1** - Caberão o julgamento dos recursos a Comissão Especial de Avaliação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO da Prefeitura Municipal de Cantagalo, que será nomeada pelo Prefeito Municipal, sobre a discordância quanto ao resultado da classificação e análise dos documentos.
- a). Os recursos deverão ser protocolados no prazo de 01(um) dia útil, a contar do dia seguinte ao da divulgação dos resultados preliminares da classificação dos candidatos.
- 8.2** - Na eventualidade de anulação de algum item do sistema de pontuação, os pontos reativos aqueles itens serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos.
- 8.3** - Os recursos deverão ser protocolados, pelos candidatos, na Secretaria Municipal de Educação, de Cantagalo, no prazo de até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar e endereçados a Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com indicação do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição e assinatura, conforme modelo Anexo V.
- 8.4** - Os candidatos deverão protocolar os recursos informando o motivo da insatisfação de forma clara e objetiva, indicando elementos que possam subsidiar os membros da Comissão Especial de Avaliação, na tomada de decisão.
- 8.5** - Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem redigidos com as indicações constantes no item 8.4, não fundamentados, ou ainda aqueles apresentados fora do prazo estabelecido.

09 - DAS DISPOSICOES GERAIS

- 9.1** - Toda informação referente a realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Prefeitura Municipal de Cantagalo, através da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.2** - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 9.3** - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.4** - O candidato deverá manter junto à Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de validade desse Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível fazer contato, por falta da citada atualização.
- 9.5** - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado integrarão o quadro de servidores para contratação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO – MG



temporária, na Prefeitura Municipal de Cantagalo.

9.6 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes no momento da primeira chamada, bem como as que, porventura, surgirem, posteriormente, por necessidade de complementação do quadro de servidor. Nessa hipótese, a administração municipal poderá convocar candidatos classificados além das vagas previstas, obedecendo sempre a ordem inicial da classificação.

9.7 - Contratações de pequena duração não impedirão que o candidato permaneça no mesmo posicionamento na lista de classificação. Após o término da mesma, estará apto a ser convocado, novamente, se for do seu interesse.

9.8 - O candidato que desistir da vaga, no momento do chamamento e antes da contratação, deverá assinar uma DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA dessa vaga, colocando-se à disposição para outros chamamentos, para permanecer no mesmo posicionamento, na lista inicial de classificação.

9.9 - O candidato que, após a assinatura do contrato, desistir da vaga, ficará impedido de concorrer a uma nova chamada, pelo período de 60 (sessenta) dias.

10 - Em nenhuma hipótese será feita redistribuição do pessoal já convocado, após a chamada inicial e composição dos quadros das Escolas.

10.1- O não comparecimento à convocação de chamamento ou a não manifestação de aceitação ou desistência da vaga, nesse mesmo ato, permitirá a Secretaria Municipal de Educação, convocar o próximo candidato classificado.

10.2- O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Secretaria Municipal de Educação e/ou a prefeitura Municipal, sendo que somente após esta data, será garantido o direito à remuneração.

10.3 - No ato da contratação o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, com averbações, se houver.
- b) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos (se possuir), juntamente com cópia do CPF do dependente.
- c) Fotocópia da Cédula de identidade e CPF;
- d) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- e) Atestado médico que permita inferir que o candidato se encontra apto para a função, fornecido por médico oficial da Prefeitura Municipal atestando capacidade física e mental para o cargo;
- f) 01(Uma) fotografia 3x4 recente;
- g) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- h) Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino e com idade inferior a 40 anos);
- i) Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone).
- j) Comprovante de conta corrente bancária.

10.3.1 - A administração se reserva o direito de solicitar qualquer outro documento que, na análise da documentação apresentada, se fizer necessário.

10.4 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Cantagalo/MG.

10.5 - Integram esse Edital de Processo Seletivo Simplificado os **ANEXOS: I, II, III, IV, V, VI E VII.**

10.6 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

CANTAGALO, 31 DE AGOSTO DE 2021.

Roberto de Oliveira Queiroz Costa
Prefeitura Municipal

Laudicéia Oliveira Silva Carvalho
Secretaria Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO – MG



ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL.

CARGOS: PROFESSOR I PARA AS ETAPAS: EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, NUTRICIONISTA E MOTORISTAS.**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO INCLUINDO MÓDULO II
NUTRICIONISTAS	Curso de Graduação de NUTRICIONISTA e/ou declaração de conclusão de curso (válida) junto com o histórico escolar;	30 HORAS

Laudicéia Oliveira Silva Carvalho
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

CROMOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SEMPLIFICADO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
26/08/2021	17:00 horas	Publicação da Integra do Edital	Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal ,Secretaria Municipal de Educação e no Site da Prefeitura Municipal
02/08/2021 a 06/08/2021	08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas	Inscrições	Secretaria Municipal de Educação
19/08/2021	14:00 horas	Publicação do resultado preliminar	Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal , da Secretaria Municipal e no Site da Prefeitura Municipal
20/08/2021	14:00 horas	Publicação do resultado Final, após julgamento dos recursos.	Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal , da Secretaria Municipal e no Site da Prefeitura Municipal
20/08/2021	17:00 horas	Publicação e homologação do Processo Seletivo Simplificado.	Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal , da Secretaria Municipal e no Site da Prefeitura Municipal

Laudicéia Oliveira Silva Carvalho
Secretaria Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO – MG



N.º da INSCRIÇÃO:

NOME: _____ RG. _____

E-mail (Obrigatório e Legível) _____, Endereço:

CPF _____, Telefone: _____, Estado

Civil: _____, Raça/Cor _____.

Portador de necessidades especiais: SIM () NÃO ().

REQUER a Vossa Senhoria, nos termos do Edital 001, publicado em **05/05/2021**, a inscrição no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, na função de _____ com opção de carga horária de _____ semanais.

Documentos obrigatórios anexados:

() RG; () Cadastro de Pessoa Física – CPF; () Título de Eleitor; () PIS/PASEP

() Comprovante de Residência;

() Comprovante de Imposto de Renda constando informação dos dependentes (facultativo)

() Diploma (frente e verso) com Histórico Escolar (obrigatório)

() Certificado de Conclusão com Histórico Escolar (obrigatório)

() Certificado de especialização, mestrado, doutorado. (Facultativo)

() Comprovante de experiência profissional (contagem de tempo)

() Comprovante de vínculo com o município de Cantagalo/MG

() Comprovante de participação em cursos, seminários e/ou treinamento.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Assinatura do Candidato

Campo para preenchimento exclusivo da Comissão.

[] Deferido

[] Indeferido

Cantagalo, _____ de maio de 2021

Assinatura da Comissão

Não haverá juntada de documentos posterior a inscrição.

SISTEMA E CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS COMUNS A TODOS OS CARGOS	CRITÉRIO		PONTUAÇÃO
	1	Experiência Profissional no município de Cantagalo/MG	0,25 pontos por mês comercial trabalhado
2	Participação em cursos, seminários e/ou treinamento.	03 pontos por certificado (mínimo de 8 horas).	
3	Pós – graduação	15 pontos (mínimo de 360 horas)	
4	Vínculo no município em 2021 (comprovado com declaração expedido pelo setor responsável).	05 pontos	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO – MG



OBSERVAÇÕES:

Não haverá pontuação para qualificação mínima exigida, condição essencial para os concorrentes a todos os cargos
Para cada mês de serviço contratado prestado na área da Educação de Cantagalo, serão atribuídos 0,25 (vinte e cinco centésimos) de pontos.

Não será computado tempo inferior a 30 dias de trabalho.

CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE:

- Cursos, seminários e treinamentos, se apresentados, só terão validade dentro da ÁREA DA EDUCACÃO, DEVENDO TER CORRELAÇÃO AO CARGO PLEITEADO, com duração mínima de 40 horas, sendo distribuídos 03 (três) pontos por certificado, limitados ao número de 05 (cinco) certificados, totalizando a máxima de 15 (quinze) pontos.
- Os títulos (Pós-graduação) deverão estar relacionados ao cargo pleiteado e ser expedidos por instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, inclusive em relação ao CURSO.
- Para fins de pontuação será aceito apenas um título de Pós-Graduação.
- Para efetiva comprovação do tempo de serviço, será obrigatória DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO EMISSOR, com os dados que permitam sua identificação (COM CARIMBO E ASSINATURA DO EMITENTE), ou outro documento equivalente e reconhecidamente oficial.
- Para fins de contagem de tempo de serviço, somente serão aceitos serviços prestados como contratado na REDE PUBLICA MUNICIPAL, de Cantagalo, devendo ter correlação com o cargo pleiteado.
- O Tempo de serviço é contado em dias, excluindo-se tempo paralelo exercido, concomitantemente, com outras atividades, mesmo sendo correlatas, em situação de contrato de trabalho.
- O vínculo no município no ano de 2021 só terá validade, sendo comprovado com declaração expedido pelo setor responsável da Prefeitura Municipal.

Laudicéia Oliveira Silva Carvalho
Secretaria Municipal de Educação

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, Nacionalidade: _____, Estado civil: _____ inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ e no RG Nº _____ declaro ter entregado para: _____ da Comissão do Edital 001 nesta data, os seguintes documentos:

- () RG; () Cadastro de Pessoa Física – CPF; () Título de Eleitor; () PIS/PASEP
- () Comprovante de Residência;
- () Comprovante de Imposto de Renda constando informação dos dependentes (facultativo)
- () Diploma (frente e verso) com Histórico Escolar (obrigatório)
- () Certificado de Conclusão com Histórico Escolar (obrigatório)
- () Certificado de Especialização, Mestrado, Doutorado. (facultativo)
- () Comprovante de experiência profissional (contagem de tempo)
- () Comprovante de vínculo com o município de Cantagalo/MG
- () Comprovante de participação em cursos, seminários e/ou treinamento.

Cantagalo ____ de AGOSTO de 2021.

Assinatura do candidato	Assinatura da Comissão
-------------------------	------------------------

Laudicéia Oliveira Silva Carvalho
Secretaria Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO – MG



RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/ CANTAGALO/MG

Eu, _____, Nacionalidade: _____, Estado civil:
_____ inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ e no RG Nº _____

Domiciliado à rua: _____ apresento recurso junto a Comissão Julgadora do
Processo Seletivo Simplificado, do Edital 001 de Cantagalo/MG contra decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é:(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: (limite máximo de 200 palavras):

Os.: Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Cantagalo, ____ de AGOSTO de 2021.

Assinatura do Candidato

DECRETO Nº 40 de 26 de agosto de 2021

Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providencias,

O Prefeito Municipal de Cantagalo no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Decreta "Ponto Facultativo" o dia 06 de setembro de 2021.

Art.2º - Nos dias 06 e 07 de setembro de 2021, não haverá expediente no serviço Público Municipal, exceto o atendimento de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde e casos suspeitos de COVID-19.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cantagalo, 26 de agosto de 2021.

ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO – MG



DECRETO Nº 41 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/MG E SUBSTITUIÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PRESENCIAIS PELA MODALIDADE REMOTA (NÃO PRESENCIAIS) E E ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO 34 DE 29 DE JULHO DE 2021.

ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA, Prefeito Municipal de Cantagalo/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 014, de 22 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 229, de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre a adesão do município de Cantagalo ao Plano Minas Consciente e dá outras providências

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o **ARTIGO 1º DO DECRETO 39 DE 03 DE AGOSTO DE 2021** que passa a ter a seguinte redação.

“Art. 1º Ficam suspensas as aulas presenciais nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino da Educação Básica do município de Cantagalo/MG, até 30 de setembro de 2021.

I- O prazo estabelecido no caput do presente artigo poderá ser reduzido se houver recomendação sanitária e protocolos seguros capazes de manter a prevenção e a efetividade na resposta à COVID -19, de acordo com o PLANO MINAS CONSCIENTE, ou mesmo ampliado, se for constatado pelos órgãos sanitários não haver possibilidade de um retorno seguro.

II- A Rede Municipal de Ensino de Cantagalo/Mg ADERE a **RESOLUÇÃO Nº 4.506/2021**, da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

III- Nesse período os servidores realizarão seu trabalho de modo remoto (home-office) e/ou escalonado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, devendo permanecer, atentos às comunicações, **CONVOCAÇÕES** e solicitações enviadas pelas chefias imediatas, através de contato telefônico, mensagens do WHATSAPP e e-mail.

IV- O servidor que incorrer no ilícito de inassiduidade, quando for escalado e/ou convocado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem justificativa prévia por escrito, terá seu dia faltoso e descontado em seu vencimento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cantagalo/MG, 01 de setembro de 2021.

ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO – MG



PORTARIA Nº 1038

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA -
CMDPI*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e em obediência às disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, resolve nomear os membros do CMDPI:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Titular: Rita Carolina de Carvalho
- Suplente: Liliane Aparecida Silva Pereira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- Titular: Karla Aparecida de Pinho
- Suplente: Lidiane Miranda de Araújo

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- Titular: Geraldo Magela Ferreira
- Suplente: Isaias Bruno de Oliveira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- Titular: Maria Dirce da Silva (IGREJA CATÓLICA)
- Suplente: Regina Gonçalves Claudino (IGREJA CATÓLICA)
- Titular: Luziana do Amparo dos Santos (IGREJA EVANGÉLICA)
- Suplente: Rafael Gonçalves Rocha (IGREJA EVANGÉLICA)

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO SUAS

- Titular: Modestina da Silva
- Suplente: Maria da Conceição Silva
- Titular: Romilda Lopes Braga
- Suplente: Maria das Graças Nazário

Cantagalo, 31 de Agosto de 2021.

ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
Prefeito Municipal

SEXTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2021

Art. 3º Esta Publicação entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Não houve expediente

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

Não houve expedient

Documento assinado digitalmente com fundamento no art. 14 da Lei Municipal nº 293, de 15 de abril de 2020